LEI Nº 5.897, DE 28 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições de longa permanência para idosos e congêneres instalarem sistema de gravação por câmeras de vídeo e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 4.602/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Ficam as instituições de longa permanência para idosos e congêneres obrigadas a instalarem sistema de gravação por câmeras de vídeo monitoradas por profissional, em suas dependências internas e áreas comuns.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os banheiros, vestiários, quartos e consultórios.

Art. 2º Devem ser instaladas quantas câmeras forem necessárias para a captação de imagens de toda a área do local, inclusive as áreas de lazer.

§ 1º As imagens captadas pelo sistema de monitoramento só poderão ser exibidas e/ou disponibilizadas a terceiros mediante determinação judicial ou requisição de autoridade competente.

§ 2º As instituições a que se refere o art. 1º desta Lei deverão arquivar as imagens captadas pelo sistema de monitoramento por, no mínimo, 03 (três) dias (72 horas).

Art. 3° As instituições a que se refere o art. 1º desta Lei deverão afixar cartazes em locais de fácil visualização informando a utilização de sistema de monitoramento por câmeras de vídeo.

Art. 4º O não cumprimento desta Lei acarretará a aplicação das seguintes sanções:

I - notificação;
II - advertência;
III - multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - na reincidência, o dobro da multa imposta cominada com a cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 28 de abril de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 5.897, DE 28 DE ABRIL DE 2022

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

XÊNIA PEDROSA DE SOUSA DÍSPORE
Secretária de Promoção Social

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELCIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

rn/